



Câmara Municipal de Planalto

Avenida Ruy Barbosa, 565 - Telefone: (DDD 0186) 95-1245 - CEP 15.260 - PLANALTO - SP

LEI Nº 004/93, DE 09 DE JUNHO DE 1.993

Dispõe sobre reajuste de salários dos funcionários da Câmara Municipal de Planalto e dá outras providências.

Eu, OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas, FAÇO SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo e sanciono a presente lei do Legislativo Municipal.

Artigo 1º-Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Planalto, a partir de 1º de Maio do corrente ano um reajuste de vencimentos na ordem de 90% (Noventa por Cento).

Artigo 2º- Fica incorporado aos vencimentos dos // funcionários da Câmara Municipal, o Abono de Cr\$ 800.000,00- (Oitocentos Mil Cruzeiros), do que trata a Lei nº 003/93, de 14 de Maio de 1.993 que, seguido aos vencimentos de Abril/93, servirá como base para o reajuste citado no artigo anterior.

Artigo 3º- O reajuste autorizado no artigo anterior terá validade retroativa a 1º de Maio de 1.993, tomando por // base o valor percebido no mês de Abril do Corrente ano.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor a partir da // data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Maio // de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de Junho de 1.993.

10



DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA
-Presidente da Câmara Municipal-
DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA
Presidente da Câmara